



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000232/2026-46

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2026

A presente retificação contempla as adequações promovidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, em decorrência da impugnação apresentada ao edital, bem como das revisões efetuadas de ofício pela Administração, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos que não conflitem com as alterações ora promovidas.

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/EMDUR/2026 EM DECORRÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONSTANTE NO DESPACHO DA PRESIDENCIA (ID 1238445) E FORMALIZADO POR MEIO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (ID 1244990). NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. **DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

O objeto desta licitação consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

- 1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 às 11h00min**
- 1.2. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2026 às 11h00min.**
- 1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do ITEM 8.5 DO EDITAL, mesmo que contenha restrição.
- 3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.5. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- 3.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.8. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

- 3.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ITEM 11 DO (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.11. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ITEM 10 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;
- 3.13. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

- 3.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.17. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.18. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.
- 3.19. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.20. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.21. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.22. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 3.22.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011); Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando associação de empresas para viabilizar sua execução. A restrição não compromete a competitividade do certame, pois há pluralidade de fornecedores aptos a atender o objeto de forma individual.
- 3.22.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.22.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;
- 3.22.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta

eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](#)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.22.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.22.6. Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.22.7. Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.22.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.22.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.23. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.23.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.23.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.24. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.25. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ITEM 10 DO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Marca;

5.3. Fabricante;

5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **ITEM 5** do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (UM PORCENTO) em relação ao lance anterior para serem considerados válidos.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.22. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.24. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.28. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.29. O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 6.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.31. Produzidos no País;
- 6.32. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.33. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.34. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.10. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- 8.5.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.5.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.6. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;
- 8.6.5. O (s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.7.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 8.7.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
- 8.7.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- 8.8.1. As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 8.8.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.
- 8.8.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
 - I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
 - II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
 - III) livro Balancetes Diários;
 - IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;
- 8.8.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.8.7. **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

8.8.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.19. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);
- 9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. A formalização da presente contratação se dará através de Contrato, por se tratar de serviço contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes da ata poderão prever a vigência de conforme condições previstas neste termo.

13.2.2. A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo. meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

13.2.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência **(item 6.1)**. A instalação dos equipamentos ficará por conta da contratante;

13.3. **DO LOCAL DE ENTREGA**

13.3.1. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, no horário compreendido entre **08h às 14h**, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

13.3.2. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3. A contratada deverá estar apta a entregar os materiais preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

13.3.4. É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.5. A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.6. Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

13.3.7. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.8. A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.9. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.10. É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.11. Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.12. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no ITEM 9 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.5. **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.5.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.
- 14.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

De acordo com as exigências contidas no ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

15.2. DA CONTRATANTE:

De acordo com as exigências contidas no ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.
- 16.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital;
- 17.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;
- 17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 17.51

Projeto Atividade: 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

18.3. O presente processo licitatório está constituído por LOTE e o preço máximo admitido para cada LOTE é sigiloso.

18.4. Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpyh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

- 19.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 19.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)
- 19.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.17. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 19.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 19.19.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.19.2. ANEXO II – Declarações;
- 19.19.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.19.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:____DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A QUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A QUISIÇÃO DE POSTES METÁLICOS (POSTES DE FERRO) E SUPORTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ITEM	OBJETO	Unid	Quant
LOTE 01			
1.1	SUPORTE DE TOPO DE UM BRAÇO: Suporte de topo simples com um braço ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70\text{ }\mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8”e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	UND	100
1.2	SUPORTE DE TOPO DE DOIS BRAÇO: Suporte de topo duplo de dois braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70\text{ }\mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8”e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	UND	100
1.3	SUPORTE DE TOPO DE TRÊS BRAÇO: Suporte de topo triplo com três braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70\text{ }\mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8”e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	UND	50
1.4	SUPORTE DE TOPO DE QUADRO BRAÇO: Suporte de topo quáduplo com quatro braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70\text{ }\mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8”e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela	UND	50

	EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	
--	---	--

ITEM	OBJETO	Unid	Quant
LOTE 02			
2.1	Poste de ferro 6 metros: Poste reto de 05 metros útil com mais um engastamento de 1000mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$., diâmetro da base de 75mm e do topo de 60,3mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 2; O poste deve ser inteiriço, uma peça somente; Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização.	UND	200
2.2	Poste de ferro 8 metros: Poste reto de 7 metros útil com mais um engastamento de 1000mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, diâmetro da base de 100mm e do topo de 60,3mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 3. Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização.	UND	100
2.3	Poste de ferro 12 metros: Poste reto de 12 metros útil com um engastamento de 1800mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 85 \mu\text{m}$, diâmetro da base de 247mm e do topo de 90mm, e e espessura de chapa de no mínimo 3.00mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 4; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos; Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização.	UND	50

ITEM	OBJETO	Unid	Quant
LOTE 03			
3.1	Poste de ferro reto 10 metros: cônico contínuo reto flangeado, altura livre de 10m; poste produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250 MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323, interna e externamente; diâmetro da base de 200mm e do topo de 90mm, espessura de chapa mínima de 2,65mm, conforme cálculo estrutural apresentado. O poste deverá ser fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10mm/m, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14744. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser por meio de flange metálica soldada ao poste, com furação compatível com conjunto de chumbadores especificado em projeto, conforme dimensões indicadas no ANEXO 5. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. O produto deverá ser isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização. O fornecimento deverá incluir o conjunto completo de fixação, composto por chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, em aço carbono ou aço estrutural, devidamente galvanizados a fogo, compatíveis com a carga estrutural do poste. O poste deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos para a galvanização. Detalhamento no Anexo 5.	UND	300
3.2	Poste de ferro curvo 8 metros: cônico contínuo curvo simples flangeado, altura livre de 8m, com braço curvo integrado ao fuste para fixação de luminária; produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro da base de 148mm e do topo de 60mm, espessura mínima de chapa de 2,65mm. Fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10 mm/m, atendendo à ABNT NBR 14744. O braço curvo deverá	UND	200

	possuir projeção horizontal mínima de 1.740mm, ângulo de inclinação de 10º, com extremidade compatível para instalação de luminária padrão Ø 60mm, devendo suportar a carga e atender aos esforços de vento conforme ABNT NBR 6123. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser realizada por meio de flange metálica soldada ao poste, com dimensões mínimas de 280mm x 280mm, contendo 4 furos ajustáveis conforme Anexo 7. O fornecimento deverá incluir o conjunto completo de fixação, composto por chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, em aço carbono ou aço estrutural, devidamente galvanizados a fogo, compatíveis com a carga estrutural do poste. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. O produto deverá ser isento de rebarbas, cantos vivos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização. O poste deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos referente à galvanização. Detalhamento no anexo 7.		
3.3	Poste de ferro curvo 10 metros: cônico contínuo curvo simples flangeado, altura livre de 10m, com braço curvo integrado ao fuste para fixação de luminária; produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro da base de 170mm e do topo de 60mm, espessura mínima de chapa de 2,65mm, conforme cálculo estrutural apresentado. Fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10 mm/m, atendendo à ABNT NBR 14744. O braço curvo deverá possuir projeção horizontal mínima de 1.740mm, ângulo de inclinação de 10º, com extremidade compatível para instalação de luminária padrão Ø 60mm, devendo suportar a carga e atender aos esforços de vento conforme ABNT NBR 6123.A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser realizada por meio de flange metálica soldada ao poste, com dimensões mínimas de 280mm x 280mm, contendo 4 furos ajustáveis conforme Anexo 8. O fornecimento deverá incluir o conjunto completo de fixação, composto por chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, em aço carbono ou aço estrutural, devidamente galvanizados a fogo, compatíveis com a carga estrutural do poste. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. O produto deverá ser isento de rebarbas, cantos vivos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização. O poste deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos referente à galvanização. Detalhamento no anexo 8.	UND	200

ITEM	OBJETO	Unid	Quant
LOTE 04			
4.1	Topo Ornamental – Braço Duplo Inclinado: Suporte de topo ornamental tipo braço duplo inclinado simétrico, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as cargas de projeto; composto por tubo central vertical com diâmetro externo compatível com o poste de instalação, dois braços retos inclinados simétricos com comprimento aproximado de 1.960 mm cada, formando ângulo aproximado de 70º, com extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, conforme desenho técnico constante no ANEXO 6 . O conjunto deverá possuir largura total aproximada de 3.920 mm e altura aproximada de 1.200 mm, contendo elemento ornamental central em chapa conformada integrado estruturalmente ao conjunto, bem como caixa de inspeção central para acesso às conexões elétricas. Deverá possuir furo interno para alimentação elétrica com diâmetro aproximado de 20 mm na parte interna do braço, conforme indicado em desenho técnico. O encaixe inferior deverá possuir comprimento mínimo de 200 mm e diâmetro de 101,6mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de 8 (oito) parafusos de 3/8”, com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. Todo o conjunto deverá ser galvanizado por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323, sendo isento de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. O material deverá ser fabricado conforme as normas ABNT NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, no que couber, devendo atender às dimensões especificadas no ANEXO 6 .O produto deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Deverão ser apresentados memorial de cálculo estrutural demonstrando conformidade às normas vigentes, laudo técnico assinado por profissional habilitado, certificado de qualidade da galvanização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UND	100
4.2	Topo Ornamental – Curvo Multi-Haste: Suporte de topo ornamental tipo curvo duplo com hastes internas de reforço, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as cargas de projeto; composto por tubo central vertical com diâmetro externo de Ø 101,6 mm, dois braços curvos principais com comprimento aproximado de 1.961 mm cada e extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, formando ângulo aproximado de 55º, conforme desenho técnico constante no ANEXO 11 . O conjunto deverá possuir largura total aproximada de 4.000mm e altura aproximada de 1.500mm, contendo hastes curvas internas de reforço estrutural integradas ao fuste central, garantindo rigidez mecânica e estabilidade do conjunto. Deverá possuir caixa de inspeção central para acesso às conexões elétricas. O encaixe interno deverá possuir comprimento mínimo de	UND	100

	encaixe de 200mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de parafusos de fixação dimensionados conforme projeto estrutural, com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. Todo o conjunto deverá ser galvanizado por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323, sendo isento de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. O material deverá ser fabricado conforme as normas ABNT NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, no que couber, devendo atender às dimensões especificadas no ANEXO 11 . O produto deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Deverão ser apresentados memorial de cálculo estrutural demonstrando conformidade às normas vigentes, laudo técnico assinado por profissional habilitado, certificado de qualidade da galvanização, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Detalhamento no anexo 11.		
4.3	Topo Ornamental – Arco Duplo: Suporte de topo ornamental tipo arco duplo simétrico, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente. Composto por tubo central vertical com diâmetro externo de Ø 101,6 mm, dois braços curvos laterais simétricos com comprimento aproximado de 1.961mm cada e extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, conforme desenho técnico constante no ANEXO 12 . O conjunto deverá possuir largura total aproximada de 3.772mm e altura aproximada de 1.200mm, formando ângulo estrutural aproximado de 35°, contendo arco estrutural inferior de reforço integrado ao conjunto e caixa de inspeção inferior para acesso às conexões elétricas. O encaixe interno deverá possuir comprimento mínimo de encaixe de 200mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de 8 (oito) parafusos de 3/8”, com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. Todo o conjunto deverá ser galvanizado por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323, sendo isento de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. O material deverá ser fabricado conforme as normas ABNT NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, no que couber, devendo atender às dimensões especificadas no ANEXO 12 . O produto deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Deverão ser apresentados memorial de cálculo estrutural demonstrando conformidade às normas vigentes, laudo técnico assinado por profissional habilitado, certificado de qualidade da galvanização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UND	100

ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“*Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:*

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

§ 1º *Aplica-se a vedação prevista no caput:*

- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;*
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

- a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
- b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*

- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

§ 2º *A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

§ 3º *A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.*

§ 4º *O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”*

Por ser expressão da verdade.

Local e data

-

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

__ASSINATURA__
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº / DETENTORA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à **AAv. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação dos Municípios de RondôniaMunicípio de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

- 4.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.
- 4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);
- 5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
- 7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
- 7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
- 7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
- 7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
8. DO PAGAMENTO
- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência**;
9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 9.1. Conforme descrito no item XX.
- 9.2. **do Termo de Referência**;
10. DAS OBRIGAÇÕES
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM 12, do Termo de Referência**;
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
- 11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
- 11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
- 11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
- 11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
- 11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 05/08/2026, às 11:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1335659** e o código CRC **319767BD**.

015.000232/2026-46	0892791v4
--------------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 101/2026

Processo Administrativo: 015.000232/2026-46

Nome: Gabriela Santos de Castro.	Cadastro: 143-0
Cargo: Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Eng. Eletricista Residente.	Setor: Diretoria Técnica.
E-mail: gmep.emdur@gmail.com	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos** para iluminação pública, destinados à modernização, ampliação e padronização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho e Distritos.

LOTE 01			
ITEM	OBJETO	Unid	Quant
1.1	SUPORTE DE TOPO DE UM BRAÇO: Suporte de topo simples com um braço ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	UND	100
	SUPORTE DE TOPO DE DOIS BRAÇO: Suporte de topo duplo de dois braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto	UND	100

1.2	deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta específica para superfície galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.		
1.3	SUPORTE DE TOPO DE TRÊS BRAÇO: Suporte de topo triplo com três braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta específica para superfície galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	UND	50
1.4	SUPORTE DE TOPO DE QUADRO BRAÇO: Suporte de topo quádruplo com quatro braços ,tendo diametro da base de 125mm, e diâmetro da saída para luminaria de 48mm, com braço de comprimento de 200mm, e altura de 200mm. acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, tipo arcos, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta específica para superfície galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 1. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado.	UND	50

ITEM	OBJETO	Unid	Quant
2.1	Poste de ferro 6 metros: Poste reto de 05 metros útil com mais um engastamento de 1000mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, diâmetro da base de 75mm e do topo de 60,3mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 2; O poste deve ser inteiriço, uma peça somente; Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização.	UND	200
2.2	Poste de ferro 8 metros: Poste reto de 7 metros útil com mais um engastamento de 1000mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 70 \mu\text{m}$, diâmetro da base de 100mm e do topo de 60,3mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 3. Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização.	UND	100
2.3	Poste de ferro 12 metros: Poste reto de 12 metros útil com um engastamento de 1800mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo com espessura mínima da camada de zinco $\geq 85 \mu\text{m}$, diâmetro da base de 247mm e do topo de 90mm, e e espessura de chapa de no mínimo 3.00mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 4; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos; Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização.	UND	50

LOTE 03			
ITEM	OBJETO	Unid	Quant
3.1	Poste de ferro reto 10 metros: cônico contínuo reto flangeado, altura livre de 10m; poste produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com	UND	300

	tensão de escoamento mínima de 250 MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323, interna e externamente; diâmetro da base de 200mm e do topo de 90mm, espessura de chapa mínima de 2,65mm, conforme cálculo estrutural apresentado. O poste deverá ser fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10mm/m, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14744. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser por meio de flange metálica soldada ao poste, com furação compatível com conjunto de chumbadores especificado em projeto, conforme dimensões indicadas no ANEXO 5. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. O produto deverá ser isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização. O fornecimento deverá incluir o conjunto completo de fixação, composto por chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, em aço carbono ou aço estrutural, devidamente galvanizados a fogo, compatíveis com a carga estrutural do poste. O poste deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos para a galvanização. Detalhamento no Anexo 5.		
3.2	Poste de ferro curvo 8 metros: cônico contínuo curvo simples flangeado, altura livre de 8m, com braço curvo integrado ao fuste para fixação de luminária; produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro da base de 148mm e do topo de 60mm, espessura mínima de chapa de 2,65mm. Fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10 mm/m, atendendo à ABNT NBR 14744. O braço curvo deverá possuir projeção horizontal mínima de 1.740mm, ângulo de inclinação de 10°, com extremidade compatível para instalação de luminária padrão Ø 60mm, devendo suportar a carga e atender aos esforços de vento conforme ABNT NBR 6123. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser realizada por meio de flange metálica soldada ao poste, com dimensões mínimas de 280mm x 280mm, contendo 4 furos ajustáveis conforme Anexo 7. O fornecimento deverá incluir o conjunto completo de fixação, composto por chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, em aço carbono ou aço estrutural, devidamente galvanizados a fogo, compatíveis com a carga estrutural do poste. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. O produto deverá ser isento de rebarbas, cantos vivos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização. O poste deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos referente à galvanização. Detalhamento no anexo 7.	UND	200
3.3	Poste de ferro curvo 10 metros: cônico contínuo curvo simples flangeado, altura livre de 10m, com braço curvo integrado ao fuste para fixação de luminária; produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas garantidas por certificado, com tensão de escoamento mínima de 250MPa. Com acabamento em galvanização a fogo por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323; diâmetro da base de 170mm e do topo de 60mm, espessura mínima de chapa de 2,65mm, conforme cálculo estrutural apresentado. Fabricado em chapa de aço carbono estrutural, conformada para obtenção de seção circular, com solda contínua longitudinal executada por processo automático, com conicidade mínima de 10 mm/m, atendendo à ABNT NBR 14744. O braço curvo deverá possuir projeção horizontal mínima de 1.740mm, ângulo de inclinação de 10°, com extremidade compatível para instalação de luminária padrão Ø 60mm, devendo suportar a carga e atender aos esforços de vento conforme ABNT NBR 6123. A solda deverá estar em conformidade com a norma AWS D1.1, com processos de soldagem certificados. A fixação deverá ser realizada por meio de flange metálica soldada ao poste, com dimensões mínimas de 280mm x 280mm, contendo 4 furos ajustáveis conforme Anexo 8. O fornecimento deverá incluir o conjunto completo de fixação, composto por chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, em aço carbono ou aço estrutural, devidamente galvanizados a fogo, compatíveis com a carga estrutural do poste. Deverá ser fabricado conforme ABNT NBR 6591 e atender às normas ABNT NBR 14744, NBR 8800 e NBR 6123. O produto deverá ser isento de rebarbas, cantos vivos, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou utilização. O poste deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos referente à galvanização. Detalhamento no anexo 8.	UND	200

--	--	--	--

LOTE 04			
ITEM	OBJETO	Unid	Quant
4.1	Topo Ornamental - Braço Duplo Inclinado: Suporte de topo ornamental tipo braço duplo inclinado simétrico, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as cargas de projeto; composto por tubo central vertical com diâmetro externo compatível com o poste de instalação, dois braços retos inclinados simétricos com comprimento aproximado de 1.960 mm cada, formando ângulo aproximado de 70°, com extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, conforme desenho técnico constante no ANEXO 6. O conjunto deverá possuir largura total aproximada de 3.920 mm e altura aproximada de 1.200 mm, contendo elemento ornamental central em chapa conformada integrado estruturalmente ao conjunto, bem como caixa de inspeção central para acesso às conexões elétricas. Deverá possuir furo interno para alimentação elétrica com diâmetro aproximado de 20 mm na parte interna do braço, conforme indicado em desenho técnico. O encaixe inferior deverá possuir comprimento mínimo de 200 mm e diâmetro de 101,6mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de 8 (oito) parafusos de 3/8", com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. Todo o conjunto deverá ser galvanizado por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323, sendo isento de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. O material deverá ser fabricado conforme as normas ABNT NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, no que couber, devendo atender às dimensões especificadas no ANEXO 6. O produto deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Deverão ser apresentados memorial de cálculo estrutural demonstrando conformidade às normas vigentes, laudo técnico assinado por profissional habilitado, certificado de qualidade da galvanização e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	UND	100
	Topo Ornamental - Curvo Multi-Haste: Suporte de topo ornamental tipo curvo duplo com hastes internas de reforço, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as cargas de projeto; composto por tubo central vertical com diâmetro externo de Ø 101,6 mm, dois braços curvos principais com comprimento aproximado de 1.961 mm cada e extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, formando ângulo aproximado de 55°, conforme desenho técnico constante no ANEXO 11. O conjunto deverá possuir largura total aproximada de 4.000mm e altura aproximada de 1.500mm, contendo hastes curvas internas de reforço	UND	100

4.2	estrutural integradas ao fuste central, garantindo rigidez mecânica e estabilidade do conjunto. Deverá possuir caixa de inspeção central para acesso às conexões elétricas. O encaixe interno deverá possuir comprimento mínimo de encaixe de 200mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de parafusos de fixação dimensionados conforme projeto estrutural, com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. Todo o conjunto deverá ser galvanizado por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323, sendo isento de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. O material deverá ser fabricado conforme as normas ABNT NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, no que couber, devendo atender às dimensões especificadas no ANEXO 11. O produto deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Deverão ser apresentados memorial de cálculo estrutural demonstrando conformidade às normas vigentes, laudo técnico assinado por profissional habilitado, certificado de qualidade da galvanização, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Detalhamento no anexo 11.		
4.3	Topo Ornamental – Arco Duplo: Suporte de topo ornamental tipo arco duplo simétrico, produzido em aço SAE 1010/1020 ou aço carbono estrutural equivalente. Composto por tubo central vertical com diâmetro externo de Ø 101,6 mm, dois braços curvos laterais simétricos com comprimento aproximado de 1.961mm cada e extremidades em Ø 48 mm para fixação de luminárias padrão, conforme desenho técnico constante no ANEXO 12. O conjunto deverá possuir largura total aproximada de 3.772mm e altura aproximada de 1.200mm, formando ângulo estrutural aproximado de 35°, contendo arco estrutural inferior de reforço integrado ao conjunto e caixa de inspeção inferior para acesso às conexões elétricas. O encaixe interno deverá possuir comprimento mínimo de encaixe de 200mm. A fixação ao poste deverá ser realizada por meio de 8 (oito) parafusos de 3/8”, com porcas e contraporcas, devendo o conjunto completo de parafusos, porcas e arruelas acompanhar obrigatoriamente o fornecimento do material. Todo o conjunto deverá ser galvanizado por imersão a quente, interna e externamente, conforme ABNT NBR 6323, sendo isento de rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento. O material deverá ser fabricado conforme as normas ABNT NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, no que couber, devendo atender às dimensões especificadas no ANEXO 12. O produto deverá possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Deverão ser apresentados memorial de cálculo estrutural demonstrando conformidade às normas vigentes, laudo técnico assinado por profissional habilitado, certificado de qualidade da galvanização e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	UND	100

Aquisição de **postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos** para iluminação pública, em diferentes alturas e especificações técnicas, compatíveis com luminárias LED e demais equipamentos do parque

de iluminação pública municipal, a serem utilizados em:

Praças, parques e espaços públicos de lazer; Áreas institucionais e comunitárias;

Os **postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos** do lotes 01 e 02 deverão atender às normas técnicas vigentes, possuir resistência mecânica adequada às condições climáticas locais e permitir a correta instalação de braços, suportes de topo e estruturas para refletores, luminárias, cabos e dispositivos de proteção.

A aquisição dos **postes metálicos (postes de ferro) e suportes metálicos** justifica-se pela expansão e melhoria da iluminação pública de espaços públicos, uma vez que o Município de Porto Velho se encontra em constante processo de crescimento urbano, demandando a **expansão da rede de iluminação pública** em novas praças, bem como a adequação de áreas que atualmente apresentam deficiência de iluminação de espaços públicos. Outro ponto importante é a substituição de postes deteriorados ou inadequados, pois parte significativa do parque de iluminação existente apresenta **postes deteriorados, corroídos, danificados por ações do tempo, acidentes ou vandalismo**, além de estruturas incompatíveis com o padrão atual de luminárias LED, o que compromete a segurança, a eficiência do sistema e a estética urbana.

Além disso tem a questão da segurança pública e viária e nos espaços públicos, já que a iluminação pública adequada é fator essencial para a **segurança da população**, contribuindo para a redução de acidentes de trânsito, a prevenção de atos de vandalismo e criminalidade, além de proporcionar maior sensação de segurança aos usuários de vias, praças e espaços públicos. Não se pode deixar de frisar que a valorização dos espaços públicos e qualidade de vida, porque a implantação e modernização da iluminação pública, com a utilização de postes metálicos padronizados e adequados, promove a **valorização urbana**, incentiva o uso dos espaços públicos no período noturno e contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Por fim e não tão menos importante tem a questão do atendimento a demandas institucionais e comunitárias, pois a EMDUR recebe, de forma recorrente, **demandas oriundas de secretarias municipais e representantes legislativos, lideranças comunitárias e da própria população**, solicitando a implantação ou melhoria da iluminação em diversas localidades do município e distritos, sendo imprescindível a disponibilidade de postes para atendimento eficiente dessas solicitações.

Com relação aos lotes 03 e 04 as especificações e planejamento são de responsabilidade da Gerência de Iluminação Pública - GIP descritos no documento 0581543, o qual justifica as aquisições da seguinte forma: A iluminação pública constitui serviço público essencial e de interesse local, cuja responsabilidade é atribuída ao Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal. Compete à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR planejar, implantar, operar, manter e expandir o sistema de iluminação pública, assegurando condições adequadas de segurança viária, mobilidade urbana e utilização dos espaços públicos. O Município de Porto Velho apresenta demanda contínua por expansão do sistema de iluminação pública, em razão do crescimento urbano, implantação de novos loteamentos, abertura e pavimentação de vias, regularização de áreas consolidadas e atendimento às comunidades distritais. Esse cenário impõe a necessidade de disponibilidade

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização, ampliação, substituição e padronização da infraestrutura de iluminação pública do Município de Porto Velho, sob responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo na **Lei nº 13.303/2016**, que disciplina as licitações e contratos das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR – RILCC** e na **Resolução nº 001/2024/EMDUR**, no que couber.

A contratação também se alinha ao disposto no **art. 30, inciso V, da Constituição Federal**, que atribui ao Município a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluída a iluminação pública.

No aspecto técnico, observam-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente as NBR 6323, NBR 14744, NBR 8800, NBR 6123 e NBR 6591, ou outras que as substituam, garantindo segurança estrutural, resistência mecânica, qualidade de galvanização e durabilidade dos materiais.

Sob a ótica técnico-operacional, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição de postes metálicos, suportes metálicos e topos ornamentais representa a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da maior durabilidade, padronização da rede, redução de custos de manutenção e melhor desempenho ao longo do ciclo de vida dos materiais.

A contratação encontra-se ainda compatível com o planejamento institucional da EMDUR e com a programação orçamentária pertinente, atendendo ao interesse público ao promover melhoria na segurança urbana, mobilidade, utilização de espaços públicos e qualidade de vida da população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da EMDUR de promover a modernização, ampliação, substituição e padronização da infraestrutura de iluminação pública do Município de Porto Velho e seus distritos.

Parte significativa da rede de iluminação pública municipal apresenta estruturas deterioradas, obsoletas ou tecnicamente inadequadas, com postes corroídos, danificados por ação do tempo, acidentes ou vandalismo, além de estruturas incompatíveis com os padrões atualmente adotados para luminárias LED, circunstância que compromete a eficiência do sistema, eleva os custos de manutenção e impacta diretamente a segurança da população e a qualidade dos serviços prestados.

A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de expansão da rede de iluminação pública em novos loteamentos, vias urbanas, praças, parques, áreas institucionais, espaços comunitários e localidades que atualmente apresentam deficiência ou insuficiência de iluminação pública.

A iluminação pública adequada constitui fator essencial para a segurança viária e urbana, contribuindo para a redução de acidentes, prevenção de atos de vandalismo e criminalidade, além de proporcionar maior sensação de segurança à população usuária de vias e espaços públicos.

A contratação também contribui para a valorização dos espaços públicos, o incentivo ao uso noturno de áreas de convivência e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da implantação de estruturas mais duráveis, padronizadas e tecnicamente adequadas.

Além disso, a EMDUR recebe de forma recorrente demandas oriundas de secretarias municipais, representantes legislativos, lideranças comunitárias e da própria população para implantação, ampliação e melhoria da iluminação pública em diversas localidades do Município e distritos, o que evidencia a necessidade de disponibilidade contínua desses materiais.

Com relação aos lotes 03 e 04, as especificações e o planejamento decorrem das necessidades técnicas apontadas pela Gerência de Iluminação Pública – GIP, conforme documentação que instrui o processo administrativo.

Quanto à estimativa dos quantitativos, esta foi definida com base em metodologia que considerou a demanda reprimida, o histórico de consumo, os registros de manutenção, as ordens de serviço executadas, a previsão de expansão da rede e o índice de reposição anual, conforme demonstrado no ETP, assegurando quantitativos compatíveis com as necessidades da Administração ao longo da vigência da contratação.

No que se refere ao parcelamento, a divisão em lotes foi adotada em razão da natureza técnica distinta e da correlação funcional entre os itens, tais como suportes metálicos, postes retos simples, postes cônicos/especiais e topos ornamentais, os quais, embora relacionados à mesma finalidade pública, possuem aplicações específicas dentro da rede de iluminação pública. O agrupamento por lotes favorece a gestão contratual, assegura maior padronização, possibilita ganhos de escala, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes, amplia a eficiência logística e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Adicionalmente, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a demanda da EMDUR, proporcionando maior flexibilidade na gestão do consumo, evitando aquisições desnecessárias e assegurando melhor planejamento institucional, com ganhos de economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de postes metálicos, suportes metálicos galvanizados e topos ornamentais, destinados à implantação, ampliação, substituição e padronização da rede de iluminação pública do Município de Porto Velho e seus distritos, sob responsabilidade da EMDUR.

A solução contempla o fornecimento de materiais fabricados em aço estrutural SAE 1010/1020 ou equivalente, com proteção anticorrosiva por galvanização por imersão a quente, interna e externamente, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e desempenho adequado às condições climáticas locais.

Inclui também suportes metálicos e topos ornamentais compatíveis com as luminárias utilizadas na rede existente, possibilitando a correta fixação e funcionamento dos equipamentos de iluminação pública.

Todos os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, assegurando conformidade quanto à resistência estrutural, ação dos ventos, qualidade da galvanização e segurança de uso.

A solução abrange, ainda, o fornecimento dos acessórios necessários à instalação, tais como chumbadores, parafusos, porcas, arruelas e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução apresenta elevada eficiência, considerando a longa vida útil dos materiais galvanizados, a baixa necessidade de manutenção e a redução de custos operacionais ao longo do tempo.

A padronização dos componentes contribui para maior agilidade nas atividades de instalação, manutenção e reposição, além de facilitar a logística operacional e o gerenciamento de estoque.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, normativos e operacionais indispensáveis à adequada

execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o RILCC da EMDUR e com as demais normas aplicáveis.

5.1 - Momento de apresentação da documentação técnica

Para evitar dúvidas quanto às exigências documentais, fica estabelecido que:

I – Não será obrigatória a apresentação de memorial de cálculo, ART, certificados de galvanização, certificados da matéria-prima, laudos técnicos ou desenhos estruturais juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema LICITANET.

II – Durante o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

III – Os memoriais de cálculo, ART, certificados, laudos técnicos e demais documentos de conformidade serão apresentados no momento da entrega dos materiais, salvo quando houver necessidade técnica de apresentação prévia para aprovação da fabricação.

IV – Requisitos técnicos e normativos

a) Conformidade com normas técnicas

Os materiais deverão ser fabricados em estrita conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR 6323, NBR 14744, NBR 8800, NBR 6123 e NBR 6591, ou outras que as substituam.

b) Especificação dos materiais

Os postes, suportes e topos deverão ser produzidos em aço SAE 1010/1020 ou equivalente, com propriedades mecânicas compatíveis com as condições de uso e esforços previstos.

c) Proteção anticorrosiva

Todos os itens deverão possuir galvanização por imersão a quente, interna e externamente, conforme especificações técnicas exigidas.

d) Desempenho estrutural

Os materiais deverão suportar as cargas decorrentes da instalação de luminárias e da ação dos ventos, conforme parâmetros normativos, podendo ser exigidos memorial de cálculo estrutural, laudo técnico ou documentação equivalente assinada por profissional habilitado, quando aplicável.

e) Qualidade de fabricação

Os produtos deverão ser isentos de defeitos, rebarbas, deformações, falhas de soldagem ou outras irregularidades que comprometam sua resistência, segurança ou funcionalidade.

V – Requisitos operacionais e de fornecimento

a) Compatibilidade e padronização

Os equipamentos deverão ser compatíveis com os padrões adotados na rede de iluminação pública do Município, permitindo integração com luminárias e demais componentes utilizados pela EMDUR.

b) Fornecimento completo

O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos, quando previstos para o item.

c) Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro dos prazos estabelecidos e acompanhados da documentação exigida.

VI – Garantia e assistência técnica

a) Garantia mínima

Os postes metálicos deverão possuir garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e corrosão. Os suportes metálicos e topos ornamentais deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

b) Assistência técnica

O fornecedor deverá prestar suporte técnico e promover a substituição dos materiais que apresentarem não conformidade.

VII – Sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, incluindo maior durabilidade dos materiais, atendimento às normas ambientais aplicáveis aos processos produtivos e incentivo à reciclagem de materiais metálicos.

V – Indicação de marcas

Não será exigida indicação de marcas ou modelos específicos, admitindo-se referências apenas quando necessárias à melhor compreensão das especificações técnicas, sempre permitindo o fornecimento de produtos

equivalentes.

VIII – Amostras e comprovação técnica

Poderá ser exigida, quando necessário, a apresentação de documentos técnicos, certificados, laudos, catálogos ou memoriais de cálculo, limitada ao estritamente necessário para verificação da conformidade do objeto.

IX – Padrões mínimos de desempenho

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos padrões de regularidade, pontualidade, qualidade, durabilidade e confiabilidade compatíveis com as necessidades da Administração.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será executado de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

I – Regime de execução

O regime de execução será o de **fornecimento parcelado por preço unitário**, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo os quantitativos constantes deste Termo de Referência meramente estimativos, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados.

As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

II – Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão, no mínimo:

- a) identificação dos itens a serem fornecidos;
- b) quantitativos;
- c) local de entrega;
- d) prazo para entrega;
- e) quando aplicável, definição da cor, acabamento ou demais características específicas previstas nas especificações técnicas.

Quando houver previsão de fornecimento em diferentes cores ou acabamentos, a definição ocorrerá em cada Ordem de Fornecimento, podendo variar entre solicitações, sem que isso caracterize alteração contratual, desde que respeitadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

III – Prazo de entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo disposição específica prevista para determinado item ou eventual prorrogação devidamente autorizada pela Administração, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

IV – Rotinas da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- I – atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- II – fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação, observando rigorosamente todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- III – garantir que todos os materiais atendam às normas técnicas da ABNT, normas aplicáveis, especificações do fabricante e demais requisitos de qualidade exigidos;
- IV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega ou a qualidade dos materiais;
- V – prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização durante toda a execução contratual;
- VI – substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, qualquer material recusado em razão de vícios, defeitos, desconformidade técnica, danos de transporte ou descumprimento das especificações;
- VII – manter representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V – Substituição de materiais recusados

Os materiais que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade serão recusados pela fiscalização da EMDUR.

A contratada deverá promover a substituição integral do material recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização do contrato.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do referido prazo, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, carga, descarga, remoção e demais despesas necessárias.

VI – Materiais a serem fornecidos

A contratada deverá fornecer todos os materiais constantes do objeto desta contratação, compreendendo, conforme o lote contratado:

- postes metálicos;
- suportes metálicos;
- topos ornamentais;
- acessórios;
- parafusos;
- elementos de fixação;
- demais componentes previstos nas especificações técnicas.

Todos os materiais deverão ser fornecidos completos, compatíveis entre si e aptos à instalação.

VII – Condições de embalagem, transporte e armazenamento

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento.

As embalagens deverão proteger os materiais contra:

- umidade;
- corrosão;
- impactos mecânicos;
- deformações;
- exposição às intempéries;
- demais agentes capazes de comprometer sua qualidade.

Sempre que aplicável, as embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, modelo, dimensões e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

VIII – Recebimento dos materiais

O recebimento ocorrerá na forma prevista neste Termo de Referência, mediante inspeção realizada pela fiscalização da EMDUR, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

A aprovação do recebimento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, dos vícios ocultos, dos defeitos de fabricação ou das demais obrigações previstas na legislação e neste Termo de Referência.

IX – Disposições gerais

Por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento de bens, **não haverá dedicação exclusiva de mão de obra**, nem disponibilização permanente de empregados da contratada nas dependências da Administração.

As entregas serão realizadas exclusivamente mediante solicitação formal da EMDUR, sendo vedado o fornecimento sem prévia emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Os quantitativos registrados constituem estimativa de consumo, não assegurando à contratada direito à contratação integral dos itens registrados, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.1 HORÁRIO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no **horário de 08h às 14h**, salvo autorização expressa da EMDUR para horário diverso.

O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se o instrumento convocatório ou a ordem emitida estabelecer prazo inferior.

Os materiais deverão:

- ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
- estar acompanhados de nota fiscal e da documentação técnica exigida;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- ser novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento estará condicionado à prévia comunicação da entrega e ao cumprimento das normas internas de acesso e segurança da unidade recebedora.

Não serão aceitas entregas em local diverso do indicado na Ordem de Fornecimento, salvo autorização formal da Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades no recebimento provisório ou definitivo, os materiais deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a EMDUR, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, ou em prazo diverso fixado pela fiscalização, conforme a urgência e a natureza do item.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, sempre que a natureza, o quantitativo, o prazo de execução ou as características do objeto assim exigirem, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR – RILCC e demais normas aplicáveis.

O contrato disciplinará todos os direitos e obrigações das partes, prevalecendo suas disposições sobre aquelas constantes da Ata de Registro de Preços, quando cabível.

I – O contrato deverá conter, no mínimo:

- a) identificação das partes;
- b) objeto da contratação;
- c) quantitativos contratados;
- d) preços unitários e valor total contratado;
- e) prazo de vigência;
- f) prazo e condições de entrega;
- g) forma de recebimento;
- h) condições de pagamento;
- i) fiscalização contratual;
- j) garantias contratuais, quando exigidas;
- k) obrigações da contratada e da contratante;
- l) hipóteses de alteração contratual;
- m) hipóteses de aplicação de penalidades;
- n) critérios de reajustamento;
- o) hipóteses de extinção contratual;
- p) demais cláusulas exigidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno da EMDUR.

II – Garantia de execução contratual

Caso a Administração opte pela exigência de garantia contratual, esta observará as seguintes condições:

- a)** o valor da garantia corresponderá a **5% por cento** do valor inicial do contrato, observado o limite previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR;
- b)** a base de cálculo será o **valor inicial do contrato administrativo**, não incidindo sobre o valor global registrado na Ata de Registro de Preços, mas exclusivamente sobre cada contrato dela decorrente;
- c)** a garantia deverá ser apresentada pela contratada **como condição para assinatura do contrato**, no prazo estabelecido na convocação para contratação;
- d)** serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas na legislação aplicável;
- e)** quando houver alteração contratual que implique acréscimo do valor inicialmente contratado, a garantia deverá ser complementada na mesma proporção, observados os limites legais;
- f)** quando houver prorrogação contratual acompanhada da manutenção da garantia, a contratada deverá renovar sua vigência sempre que necessário, mantendo-a válida até o recebimento definitivo do objeto e o encerramento das responsabilidades contratuais;
- g)** a garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão do recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências administrativas, financeiras ou judiciais relacionadas ao contrato.

III – Reajustamento dos preços

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

Após decorrido esse período, e desde que mantida a vigência do contrato, poderá ser concedido reajustamento mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajustamento dependerá da demonstração do preenchimento dos requisitos legais e contratuais, mediante análise da Administração.

IV – Reequilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do reajustamento anual, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela Administração.

O pedido deverá ser instruído com documentação técnica, financeira e contábil que demonstre, de forma objetiva, a efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos da regulamentação interna da EMDUR.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- verificação dos prazos de entrega;
- conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;
- avaliação da conformidade com as especificações técnicas;
- registro de ocorrências e não conformidades;
- adoção de medidas corretivas.

A gestão do contrato caberá ao servidor designado como gestor, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual.

A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a EMDUR durante a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, conforme ordens de fornecimento emitidas pela EMDUR.

Recebimento provisório

A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos materiais, os respectivos memoriais de cálculo, laudos técnicos, certificados e ART, quando aplicáveis ao item fornecido.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos seguintes critérios objetivos:

- correspondência entre os itens entregues e a Ordem de Fornecimento;
- integridade física dos materiais;
- ausência de avarias aparentes, deformações, corrosão, falhas de solda ou danos visíveis;
- presença dos acessórios exigidos;
- apresentação da nota fiscal e dos documentos técnicos pertinentes;
- identificação do produto, quando aplicável.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, normas aplicáveis e documentação exigida.

Recusa

Os materiais que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do ateste definitivo da nota fiscal, por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Não haverá pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

A divisão em lotes foi definida com base na similaridade, correlação funcional e destinação operacional dos itens, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do menor preço por lote mostra-se vantajosa porque:

- promove racionalização administrativa e contratual;
- favorece a padronização dos materiais;
- possibilita economia de escala;
- amplia a eficiência da gestão e da fiscalização;
- reduz riscos de incompatibilidade entre componentes;
- assegura coerência com as justificativas técnicas da fase preparatória.

Habilitação

Serão exigidos, na forma do edital:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto.

Consórcio

Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando associação de empresas para viabilizar sua execução.

A restrição não compromete a competitividade do certame, pois há pluralidade de fornecedores aptos a atender o objeto de forma individual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa mercadológica realizada pela Seção de Compras da EMDUR, por meio da Comissão de Cotação e Preços de Bens e Serviços, utilizando metodologia idônea e compatível com a natureza do objeto, considerando os preços praticados no mercado para fornecimento de postes metálicos, suportes metálicos e acessórios correlatos.

A estimativa corresponderá ao **preço médio obtido na pesquisa de mercado**, constituindo o valor máximo admitido para a contratação, sendo utilizado como parâmetro para análise da exequibilidade, compatibilidade e vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

Nos termos da Lei nº 13.303/2016, o **orçamento estimado será sigiloso**, não integrando o instrumento convocatório, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, por se tratar de medida que preserva a competitividade e evita a indução de preços pelos licitantes.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

A contratada deverá, entre outras obrigações:

- executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência;
- fornecer materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- cumprir os prazos de entrega;
- responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento;
- substituir materiais defeituosos ou em desacordo;
- manter as condições de habilitação;
- apresentar documentação técnica quando exigida;
- designar preposto;
- prestar esclarecimentos e suporte técnico;
- não transferir o objeto sem autorização da contratante.

Obrigações da contratante

Compete à contratante:

- fornecer as informações necessárias à execução;
- emitir ordens de fornecimento;
- receber e conferir os materiais;
- rejeitar materiais em desconformidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar irregularidades;
- efetuar o pagamento devido;
- aplicar sanções quando cabíveis.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

I – Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Resolução nº 001/2024/EMDUR, especialmente nos arts. 167 a 177, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- 1) **Dar causa à inexecução parcial do contrato**, caracterizada pelo descumprimento de obrigações que não comprometam integralmente o objeto;
- 2) **Dar causa à inexecução total do contrato**, caracterizada pela não entrega dos materiais ou pelo descumprimento integral das obrigações assumidas;
- 3) **Atrasar injustificadamente a execução ou entrega dos materiais**, em desacordo com os prazos estabelecidos;
- 4) **Entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas**, normas aplicáveis ou exigências do Termo de Referência;
- 5) **Não substituir ou corrigir materiais defeituosos ou irregulares** no prazo fixado pela Administração;
- 6) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do contrato;
- 7) **Cometer fraude ou comportamento inidôneo** na execução contratual;

- 8) **Falhar na execução do contrato**, incluindo condutas que comprometam a qualidade, durabilidade ou segurança dos materiais fornecidos;
- 9) **Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas** durante a execução contratual;
- 10) **Descumprir obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias**, quando relacionadas à execução do contrato;
- 11) **Causar danos à Administração ou a terceiros**, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato;
- 12) **Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber a ordem de fornecimento**, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

II – Das Sanções Administrativas

Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

- 1) **Advertência**, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;
- 2) **Multa**, aplicada conforme os critérios abaixo:
 - a) **Multa moratória por atraso na entrega:**
 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do item em atraso;
 - Limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
 - b) **Multa por inexecução parcial:**
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou irregular;
 - c) **Multa por inexecução total:**
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) **Multa por entrega de material em desacordo com as especificações:**
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do item irregular;
 - Sem prejuízo da obrigação de substituição;
 - e) **Multa por não substituição de material rejeitado no prazo fixado:**
 - 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% do valor do item;
 - f) **Multa por descumprimento de obrigações acessórias (documentação, laudos, garantias):**
 - 2% (dois por cento) sobre o valor do item correspondente;
- 3) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infrações graves;
- 4) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5) **Rescisão contratual**, nos casos previstos em lei e regulamento.

III – Do Processo Administrativo

As infrações administrativas cometidas pela Contratada serão apuradas pela Administração mediante a instauração de processo administrativo próprio, assegurando-se:

- o devido processo legal;
- o contraditório;
- a ampla defesa.

A apuração e aplicação das sanções observarão os procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, garantindo à Contratada o direito de manifestação e produção de provas, antes da decisão final da autoridade competente.

IV – Disposições Gerais

- 1) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração;
- 2) A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 3) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente;

- 4) A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.
- 5) As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;
- 6) Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- 7) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 8) Sem prejuízo do item já previsto, reforça-se que:
- 9) Constituem infrações administrativas:
 - 10) Descumprimento de prazos;
 - 11) Execução em desacordo com especificações;
 - 12) Falhas reiteradas na execução contratual;
 - 13) Não atendimento às determinações da fiscalização.
- 14) As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, podendo incluir:
 - 15) Advertência;
 - 16) Multa;
 - 17) Suspensão temporária;
 - 18) Declaração de inidoneidade.
- 19) A aplicação observará:
 - 20) Devido processo administrativo;
 - 21) Contraditório e ampla defesa;
 - 22) Proporcionalidade e razoabilidade.

14. GARANTIA DO PRODUTO

A garantia dos materiais a serem fornecidos deverá observar a natureza, complexidade e finalidade do objeto contratado, assegurando a qualidade, durabilidade e o adequado desempenho dos produtos destinados à iluminação pública.

Para o presente objeto, fica estabelecido que:

1) **Os prazos mínimos de garantia serão:**

- **Postes metálicos (todos os modelos):** garantia mínima de **10 (dez) anos**, especificamente quanto à integridade estrutural e à proteção anticorrosiva (galvanização);
- **Suportes metálicos e topos ornamentais:** garantia mínima de **2 (dois) anos**, contra defeitos de fabricação, incluindo soldas, fixações e acabamento;

2) A garantia deverá abranger:

- defeitos de fabricação;
- falhas estruturais;
- problemas de galvanização (descascamento, corrosão prematura ou inadequação da camada de proteção);
- não conformidade com as especificações técnicas exigidas;

3) Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá:

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou falhas;
- realizar as correções no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado da notificação formal;

4) A garantia deverá ser prestada **sem qualquer ônus adicional para a EMDUR**, incluindo custos com transporte, retirada, substituição e reinstalação, quando aplicável;

5) A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- termo de garantia;
- certificados de qualidade;
- laudos técnicos e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais;

6) A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz:

- a responsabilidade civil da Contratada;
- as garantias legais previstas na legislação aplicável;
- outras garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante;

7) O prazo de garantia contará a partir do **recebimento definitivo do objeto**;

- 8) As condições de garantia deverão estar em conformidade com o art. 69 da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução do contrato será exigida em função da **natureza, vulto, complexidade e riscos da contratação**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a EMDUR.

1) Modalidade e prazo de constituição:

- A garantia deverá ser prestada pelo contratado **antes da assinatura do contrato**, nas modalidades legalmente admitidas (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), observados os limites e condições estabelecidos pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR**;
- O valor da garantia será calculado **sobre o valor inicial do contrato**, conforme definido em processo administrativo.

2) Finalidade da garantia:

- Ressarcir a EMDUR por prejuízos decorrentes do **inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais**;
- Cobrir **multas, penalidades e demais obrigações não cumpridas pelo contratado**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei ou no contrato.

3) Execução da garantia:

- A garantia poderá ser executada pela EMDUR em caso de descumprimento das obrigações contratuais, **independentemente de outras medidas administrativas ou judiciais**, preservando o direito da Administração de aplicar as sanções cabíveis.

4) Devolução ou liberação:

- A garantia será liberada após **comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais** ou conforme condições previstas no instrumento contratual.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação dos postes metálicos e suportes para iluminação pública permitirá a **adoção de critérios de sustentabilidade**, em consonância com a natureza do objeto, o porte da contratação e a realidade do mercado fornecedor, conforme segue:

1) Sustentabilidade Ambiental:

- Os materiais selecionados possuem **galvanização por imersão a quente** e durabilidade estimada de 5 a 10 anos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais;
- A escolha de postes e suportes metálicos permite **reciclagem do aço**, assegurando destinação ambientalmente adequada ao final do ciclo de vida;
- A utilização de pintura específica para superfícies galvanizadas (Galvest) evita contaminantes tóxicos e prolonga a vida útil, contribuindo para eficiência material e redução de impactos ambientais.

2) Sustentabilidade Social:

- O processo de fornecimento e instalação deverá observar **condições de trabalho dignas**, com cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária;
- O edital e o contrato poderão contemplar a participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais**, incentivando o desenvolvimento econômico regional;
- O fornecimento acompanha **memoriais de cálculo e certificados de qualidade**, garantindo segurança e confiabilidade no uso do produto final, assegurando a proteção da comunidade e dos trabalhadores envolvidos na instalação.

3) Sustentabilidade Econômica:

- O planejamento considera o **custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos produtos**, priorizando materiais de alta durabilidade e baixa manutenção;
- A padronização dos postes e suportes permite **redução de estoques, simplificação logística e economia de escala**;
- O modelo de aquisição, baseado em pesquisa de preços de mercado e registros prévios de atas de preços, assegura a **obtenção da proposta mais vantajosa**, sem comprometer a competitividade.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta.

Após esse período, poderão ser reajustados mediante solicitação do fornecedor, com base na variação do **INPC/IBGE**, ou outro que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual, a demonstração analítica da variação dos custos e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Considerando que a contratação possui vigência ordinária inicialmente prevista de 12 (doze) meses, **não haverá reajuste durante esse período inicial**.

Fica ressalvada a possibilidade de análise de pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos legalmente cabíveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício 2026, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 17.51

PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.022.000 - Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

Fica vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto, considerando a necessidade de controle rigoroso da qualidade, rastreabilidade dos produtos e responsabilidade direta da contratada.

Não será admitida a participação em consórcio, em razão de o objeto consistir em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem prejuízo à competitividade.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A presente contratação **veda a alteração subjetiva**, devendo o contrato ser executado pelo licitante originalmente contratado.

Excepcionalmente, alterações subjetivas somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, desde que:

- não haja prejuízo à execução do contrato;
- sejam mantidas as condições de habilitação;
- haja anuência expressa da EMDUR;
- reste comprovado que a alteração não compromete a capacidade técnica, econômica ou jurídica da contratada.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO

21.1. MATRIZ DE RISCOS – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE

Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto Potencial
Atraso na entrega	Falha na logística do fornecedor, indisponibilidade de estoque ou transporte inadequado	Paralisação das obras de iluminação, atraso na modernização da rede; Consequência: Muito Relevante
Vício de qualidade ou não conformidade	Material não atende normas ABNT/NBR (galvanização, espessura, resistência mecânica)	Necessidade de substituição de postes ou suportes, prejuízo financeiro e atraso no projeto; Consequência: Muito Relevante
Inexecução contratual	Fornecedor sem capacidade técnica, falha na fabricação ou problemas financeiros	Não cumprimento do contrato, necessidade de rescindir contrato, dano à imagem; Consequência: Muito Relevante
Alteração de preços de mercado	Aumento do custo do aço ou insumos metálicos durante a vigência do contrato	Estouro orçamentário, necessidade de revisão contratual; Consequência: Relevante
Falta de conformidade	Documentação incompleta ou irregular (ART, certificados, memorial de	Impedimento de pagamento, paralisação de entrega;

documental	cálculo)	Consequência: Relevante
Danos durante transporte	Transporte inadequado ou manuseio incorreto	Danos aos postes ou suportes, necessidade de reposição, atraso no cronograma; Consequência: Relevante
Não conformidade ambiental	Destinação inadequada de resíduos ou sobras metálicas	Multas ambientais, penalidades legais, dano à imagem; Consequência: Pouco Relevante

21.2. MATRIZ DE AVALIAÇÃO - PROBABILIDADE, CONSEQUÊNCIA E NÍVEL DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Consequência	Nível de Risco
Atraso na entrega	Eventual	Muito Relevante	Extremo
Vício de qualidade ou não conformidade	Rara	Muito Relevante	Alto
Inexecução contratual	Rara	Muito Relevante	Alto
Alteração de preços de mercado	Eventual	Relevante	Alto
Falta de conformidade documental	Rara	Relevante	Médio
Danos durante transporte	Eventual	Relevante	Alto
Não conformidade ambiental	Rara	Pouco Relevante	Baixo

21.3. PLANO DE AÇÃO - ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E RESPONSÁVEIS

Risco Identificado	Estratégias de Mitigação	Ações de Contingência	Responsável
Atraso na entrega	Exigir cronograma detalhado, cláusula de multa por atraso, fiscalização contínua	Aplicar penalidades contratuais, acionar fornecedores alternativos	Fiscal do Contrato/Compras
Vício de qualidade ou não conformidade	Exigir certificados, memorial de cálculo, testes de recebimento	Substituir material com garantia, aplicar multa e exigir correção	Fiscal do Contrato/Técnico
Inexecução contratual	Análise financeira e técnica prévia, exigência de garantia contratual	Rescisão contratual, acionamento da garantia de execução	DAF/Fiscal do Contrato
Alteração de preços de mercado	Cláusula de reajuste e pesquisa de preços periódica	Negociar aditivos ou reajuste contratual	Compras/Financeiro
Falta de conformidade documental	Checklist documental completo, auditoria antes da entrega	Suspender pagamentos, exigir complementação imediata	Fiscal do Contrato
Danos durante transporte	Transporte especializado, inspeção na entrega, embalagem adequada	Solicitar reposição ao fornecedor, aplicar multa	Fiscal do Contrato/Logística
Não conformidade ambiental	Cláusula de descarte adequado, fiscalização ambiental	Aplicar multa, exigir correção imediata	Fiscal do Contrato/Meio Ambiente

Os documentos previstos nesta matriz serão exigidos na fase de execução contratual e apresentados por ocasião da entrega do objeto, salvo quando houver necessidade de aprovação prévia pela fiscalização.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO

Gerente de Manutenção e Iluminação de Espaços Públicos - GIMEP.

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Aprovação da Autoridade Competente

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 03/08/2026, às 12:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 03/08/2026, às 13:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



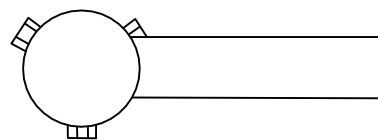
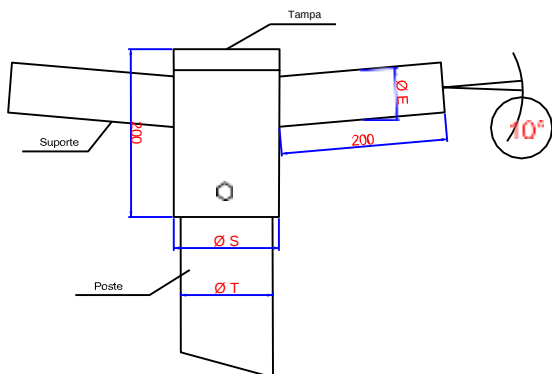
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1323255** e o código CRC **BF67018A**.



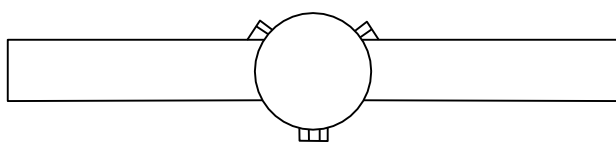
Referência: Processo nº 015.000232/2026-46

SEI nº 1323255

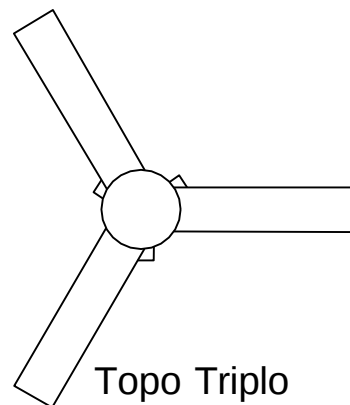
ANEXO 1



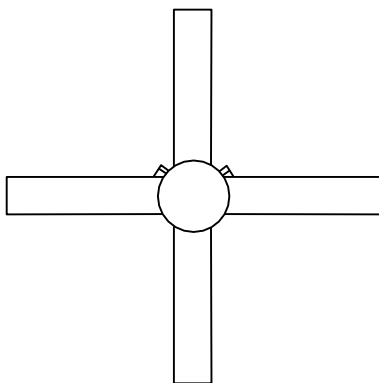
Topo Simples



Topo Duplo



Topo Triplo



Topo Quádruplo

Especificações dos Topos			
Modelo	Ø T	Ø S	Ø E
Topo Simples	60,3 a 90	125	48
Topo Duplo	60,3 a 90	125	48
Topo Triplo	60,3 a 90	125	48
Topo Quádruplo	60,3 a 90	125	48

Notas:

- Espessura de chapa de no mínimo 2,65mm



Objeto/ Obra:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

Folha:

01/10

Revisão:

R03

Data:

MAIO 2026

Conteúdo:

Características dimensionais de topos de postes

Projeto:

ELÉTRICO

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRESIDENTE: BRUNO HOLANDA

Endereço:

Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO
76820-441

AUTOR:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
ENG. ELETRICISTA
CREA: 6751 D - RO

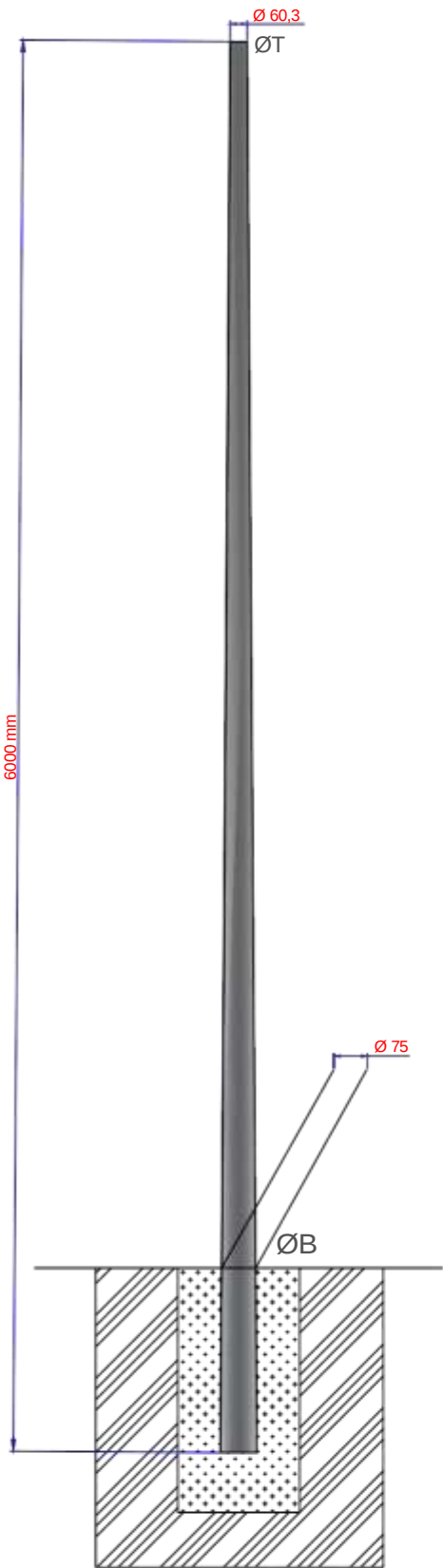
DIRETOR TÉCNICO/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA

DESENHO:

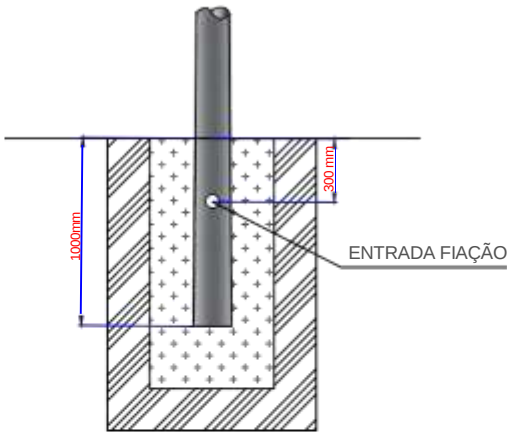
GUILHERME TIRINA DE SOUZA

ANEXO 2



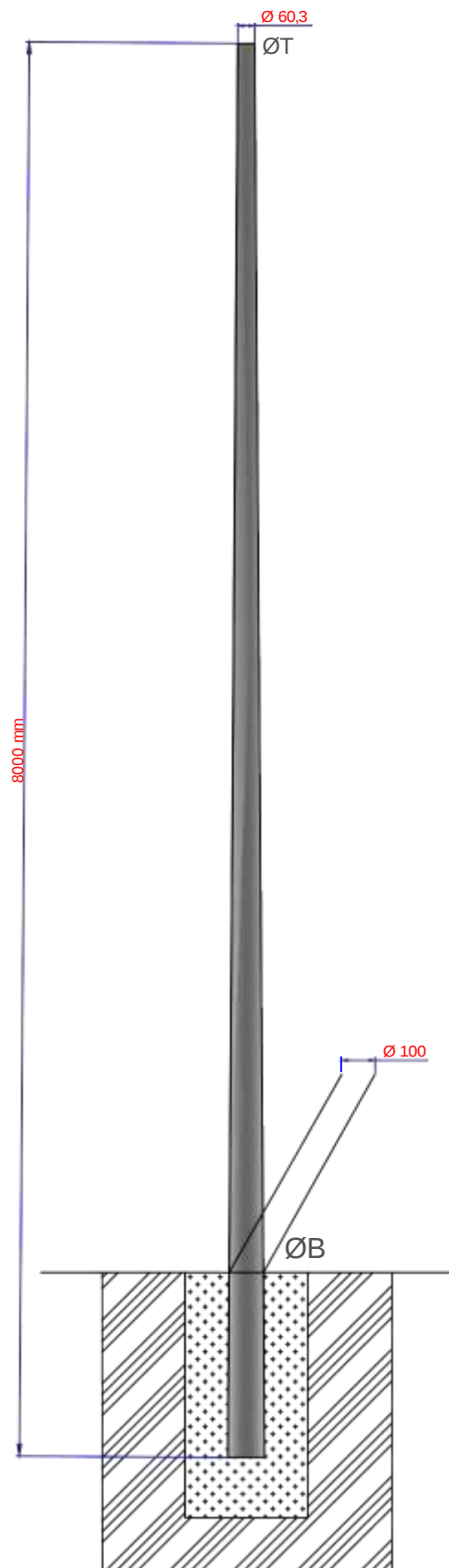
ESPECIFICAÇÃO POSTE ENGASTADO	DIMENSÕES (mm)		
	ϕT	ϕB	E (mm)
Altura 6m	60,3	75	1000

- Notas:
- Espessura de chapa de no mínimo 2,65mm



		Objeto/ Obra:	Folha:	Revisão:
		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	02/10	R03
Conteúdo:		Projeto:	Data:	
ESPECIFICAÇÃO DE POSTE 6m		ELÉTRICO	MAIO. 2026	
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO HOLANDA			Endereço:	
			Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR:	DIRETOR TÉCNICO/EMDUR	DESENHO:		
GABRIELA SANTOS DE CASTRO ENG. ELETRICISTA CREA: 6751 D - RO	PAULO HENRIQUE VIEIRA	GUILHERME TIRINA DE SOUZA		

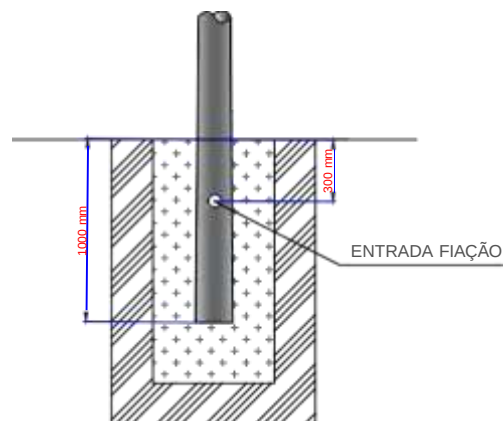
ANEXO 3



ESPECIFICAÇÃO POSTE ENGASTADO	DIMENSÕES (mm)		
	φT	φB	E (mm)
Altura 8m	60,3	100	1000

Notas:

- Espessura de chapa de no mínimo 2,65mm



EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO VELHO



**CIDADE DE
PORTO
VELHO**

Objeto/ Obra:

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

Folha:

03/10

Revisão:

R03

Data:

MAIO. 2026

Conteúdo:

ESPECIFICAÇÃO DE POSTE 8m

Projeto:

ELÉTRICO

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: BRUNO HOLANDA

Endereço:

Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO
76820-441

AUTOR:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO

ENG. ELETRICISTA
CREA: 6751 D - RO

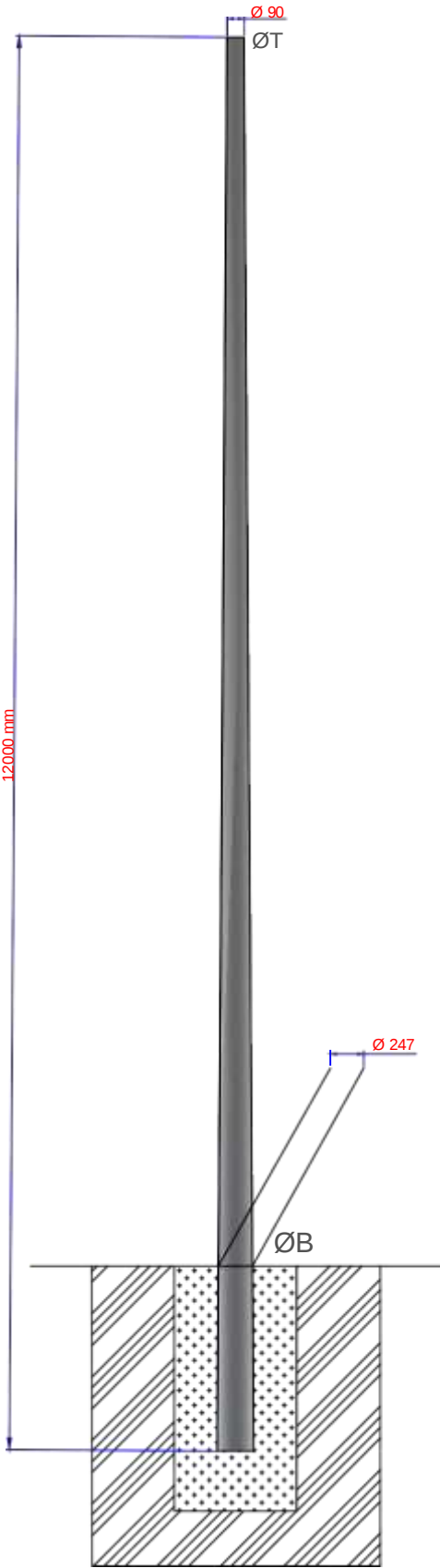
DIRETOR TÉCNICO/EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA

DESENHO:

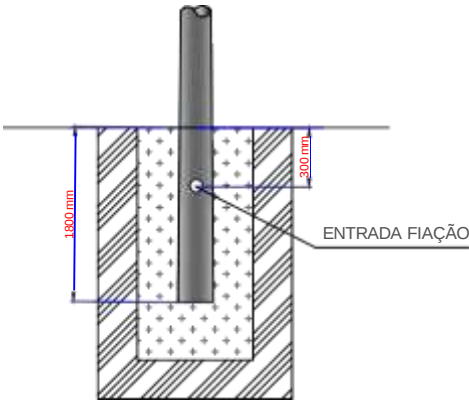
GUILHERME TIRINA DE SOUZA

ANEXO 4



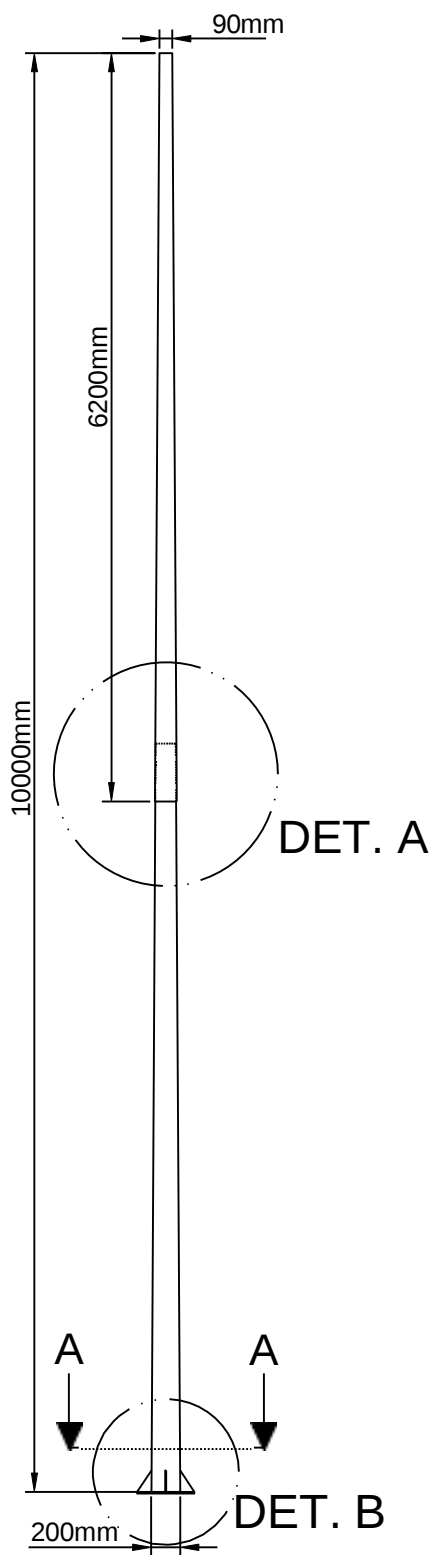
ESPECIFICAÇÃO POSTE ENGASTADO	DIMENSÕES (mm)		
	ϕT	ϕB	E (mm)
Altura 12m	90	247	1000

- Notas:
- Espessura de chapa de no mínimo 3,00mm



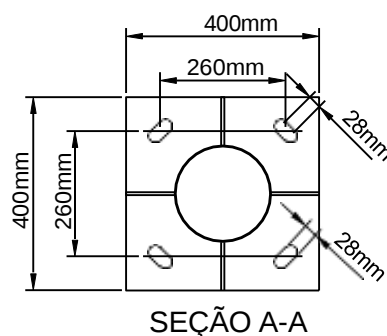
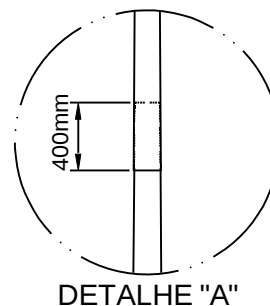
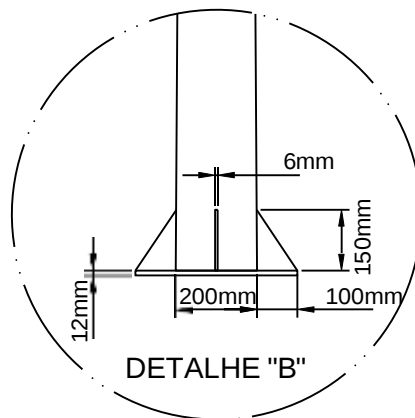
		Objeto/ Obra:		Folha:	Revisão:		
CIDADE DE PORTO VELHO		ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL		04/10	R03		
Conteúdo:		Projeto:		Data:			
ESPECIFICAÇÃO DE POSTE 12m		ELÉTRICO		MAIO. 2026			
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO HOLANDA				Endereço:			
				Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441			
AUTOR:		DIRETOR TÉCNICO/EMDUR		DESENHO:			
GABRIELA SANTOS DE CASTRO ENG. ELETRICISTA CREA: 6751 D - RO		PAULO HENRIQUE VIEIRA		GUILHERME TIRINA DE SOUZA			

ANEXO 5



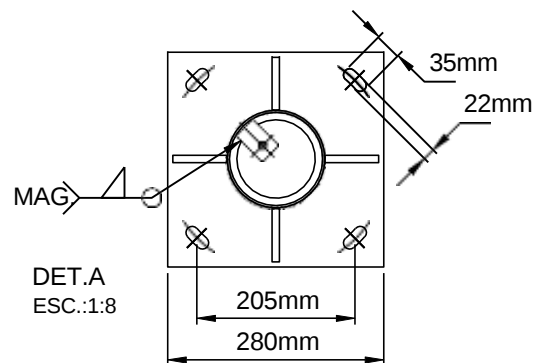
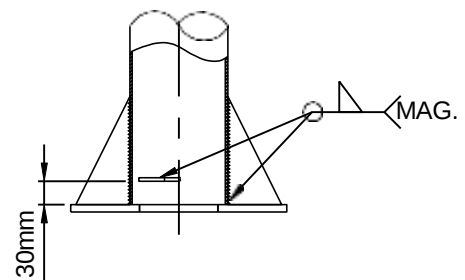
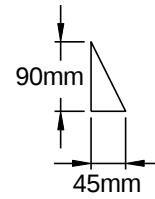
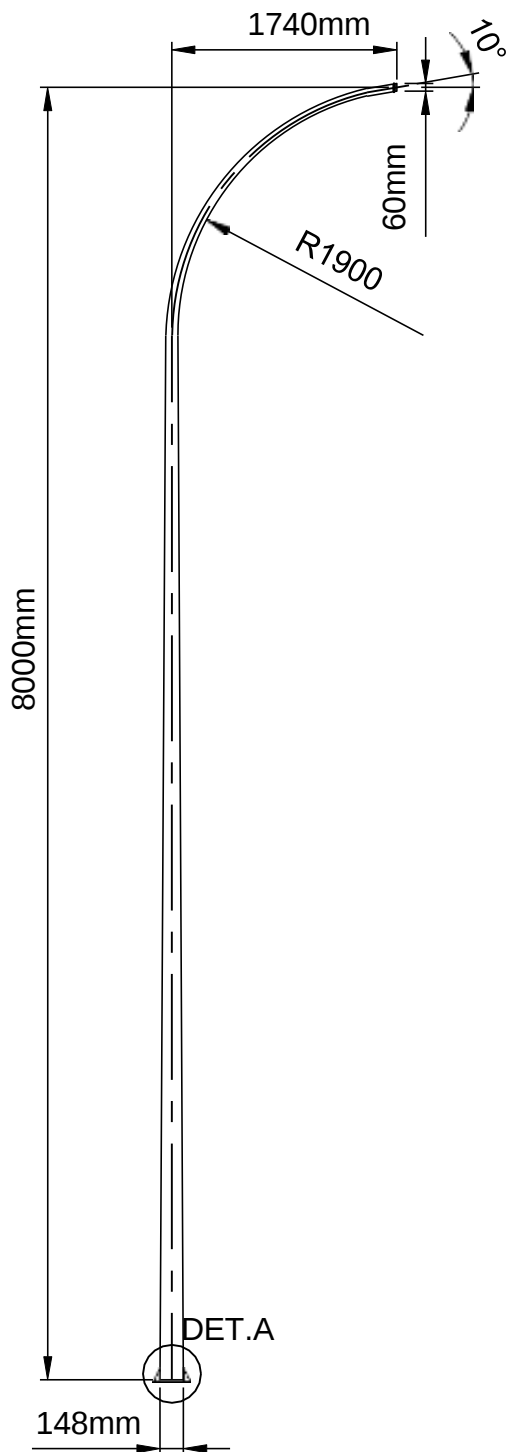
Notas:

- Espessura de chapa de no mínimo 2,65mm



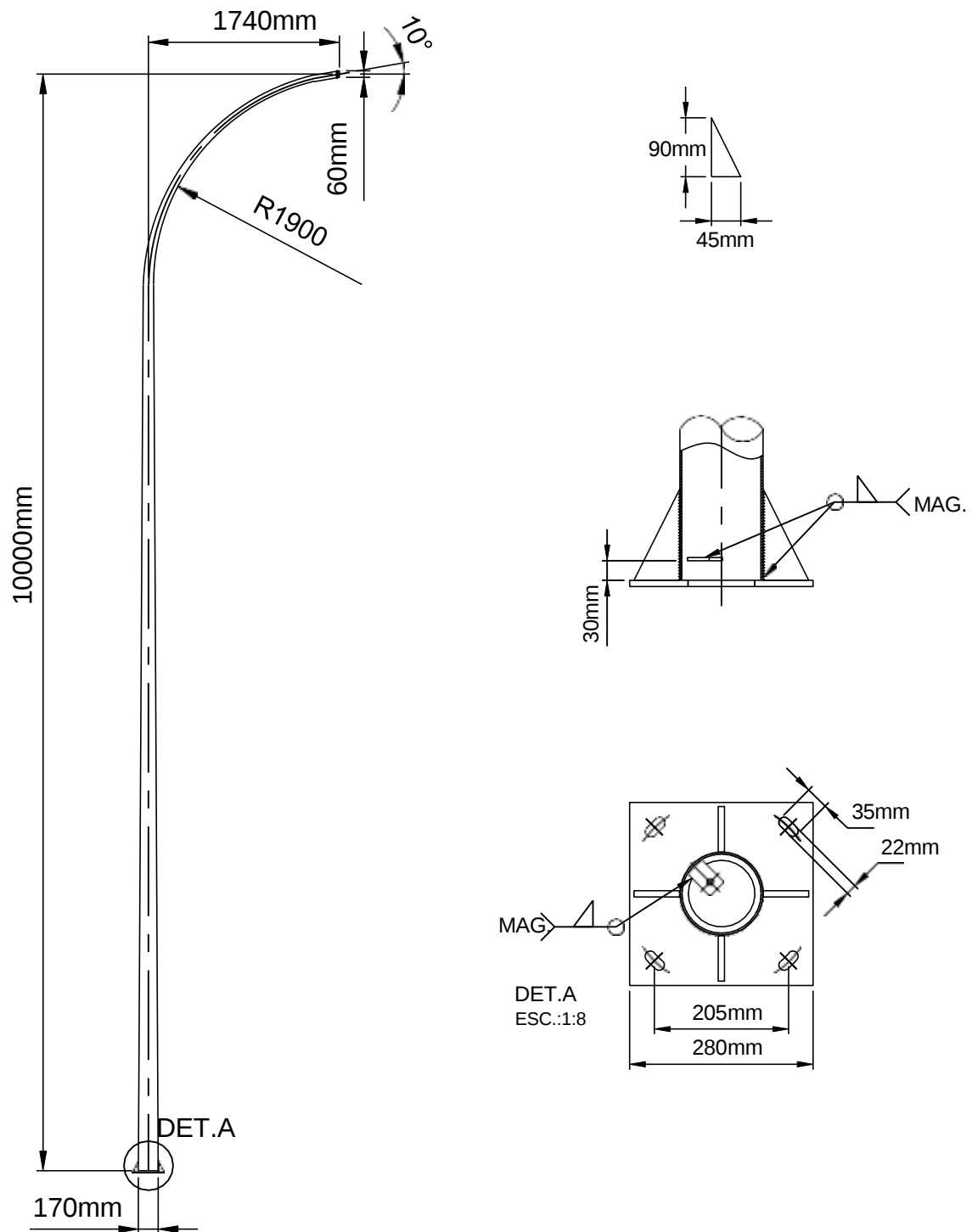
	Objeto/ Obra: POSTE CÔNICO RETO CONTÍNUO FLANGEADO SIMPLES DE 10M	Folha: 05/10	Revisão: R03 Data: MAIO. 2026
Conteúdo: ESPECIFICAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO 10m	Projeto: ELÉTRICO		
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA		Endereço: Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR: JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO TEC. ELETROTÉCNICA CRT: 3512646 - RO	DIRETOR TÉCNICO/EMDUR PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DESENHO: YURI SUED LOPES MATHEUS	

ANEXO 7



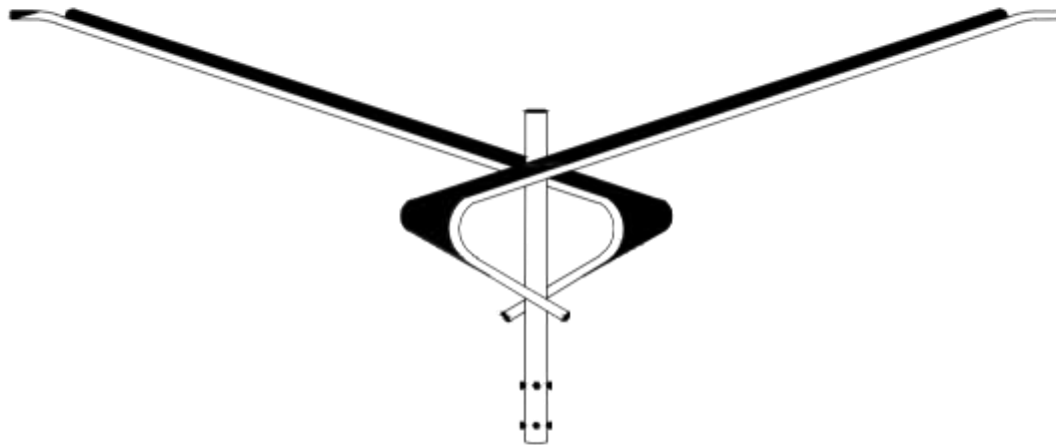
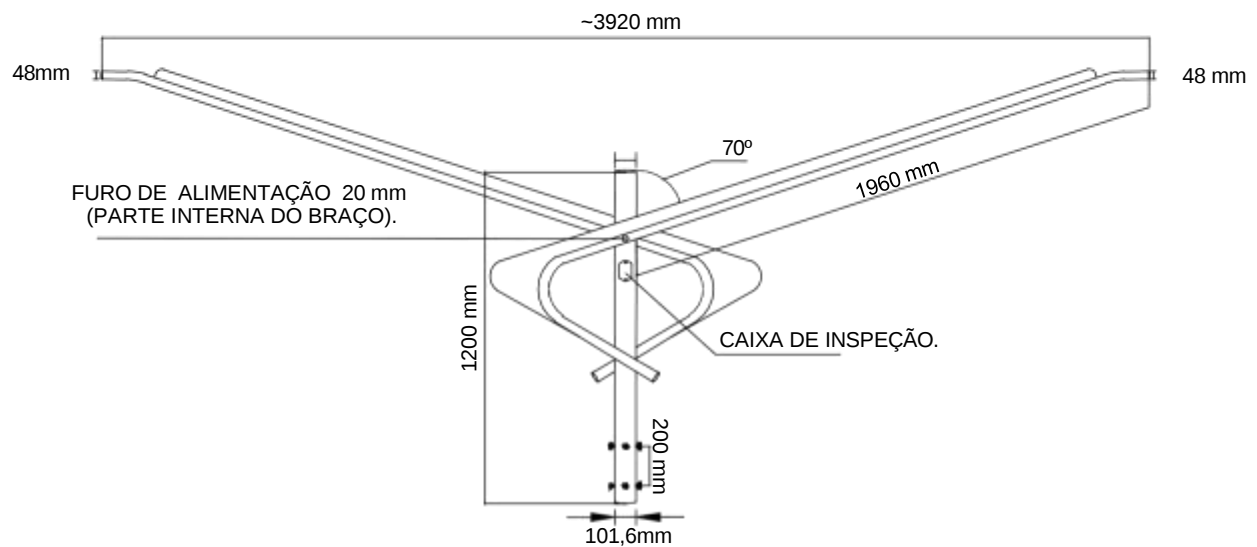
		Objeto/ Obra: POSTE CÔNICO CURVO CONTÍNUO FLANGEADO SIMPLES DE 8M	Folha: 06/10	Revisão: R03 Data: MAIO. 2026
Conteúdo: ESPECIFICAÇÃO DE POSTE 8m			Projeto: ELÉTRICO	
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA			Endereço: Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR: JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO TEC. ELETROTÉCNICA CRT: 3512646 - RO		DIRETOR TÉCNICO/EMDUR PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DESENHO: YURI SUED LOPES MATHEUS	

ANEXO 8



 	Objeto/ Obra: POSTE CON. CONT. CURVO SIMPLES 10M CL60 FLANG.	Folha: 07/10	Revisão: R03 Data: MAIO. 2026
Conteúdo: ESPECIFICAÇÃO DE POSTE 10m	Projeto: ELÉTRICO	Endereço: Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR: JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO TEC. ELETROTÉCNICA CRT: 3512646 - RO	DIRETOR TÉCNICO/EMDUR PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DESENHO: YURI SUED LOPES MATHEUS	

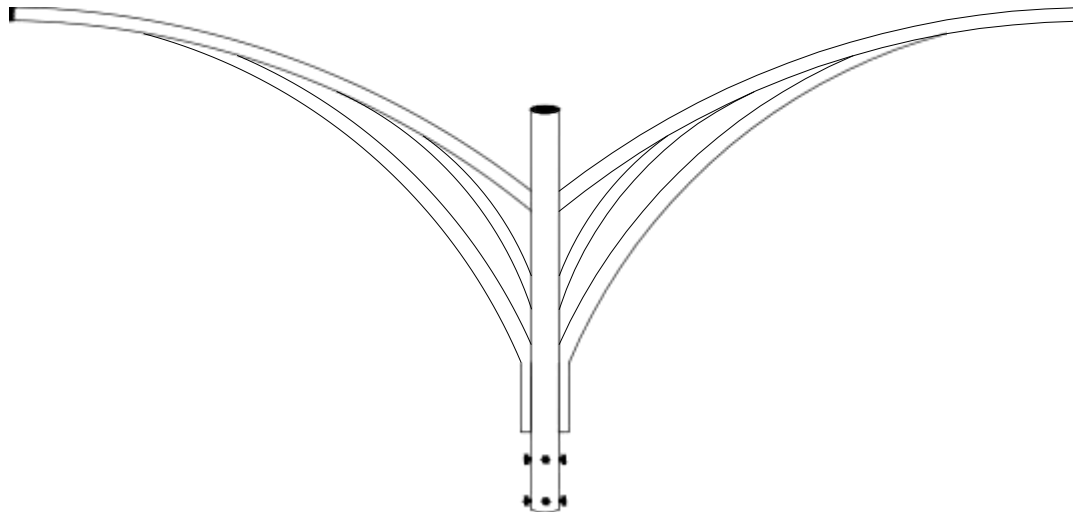
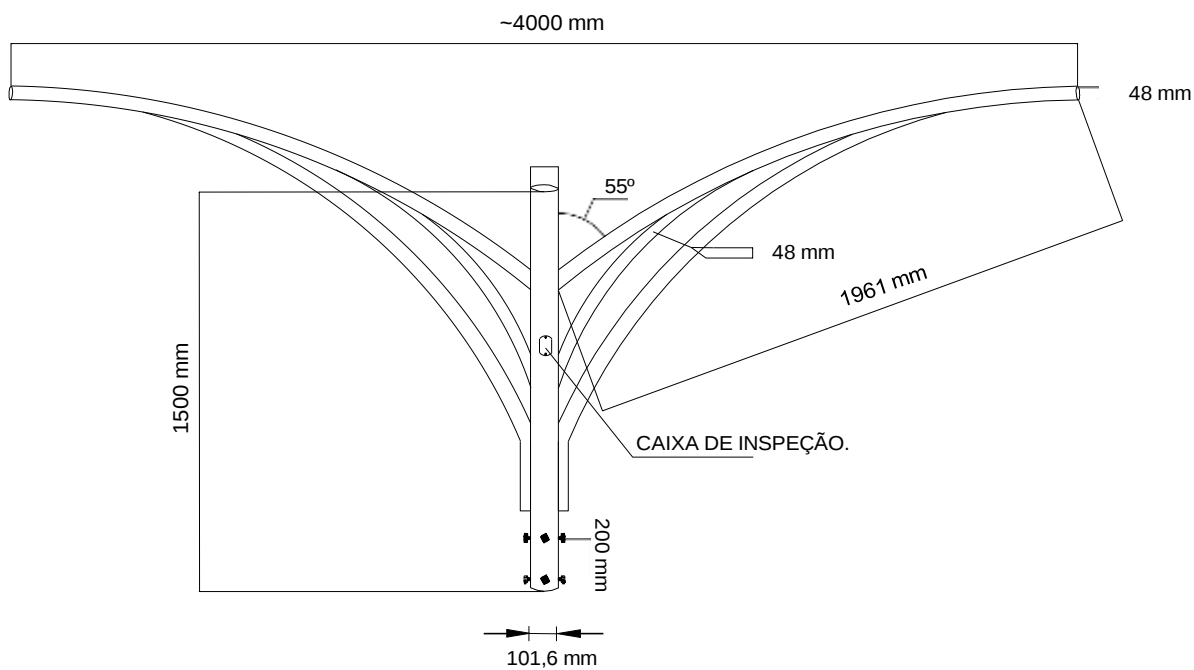
ANEXO 6



NOTA: TODAS AS CHAPAS SÃO DE 2,65 MM DE ESPESSURA.

	Objeto/ Obra: Topo Ornamental – Braço Duplo Inclinado	Folha: 08/10	Revisão: R03 Data: MAIO. 2026
Conteúdo: Topo Ornamental – Braço Duplo Inclinado	Projeto: ELÉTRICO		
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA		Endereço: Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR: JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO TEC. ELETROTÉCNICA CRT: 3512646 - RO	DIRETOR TÉCNICO/EMDUR PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DESENHO: YURI SUED LOPES MATHEUS	

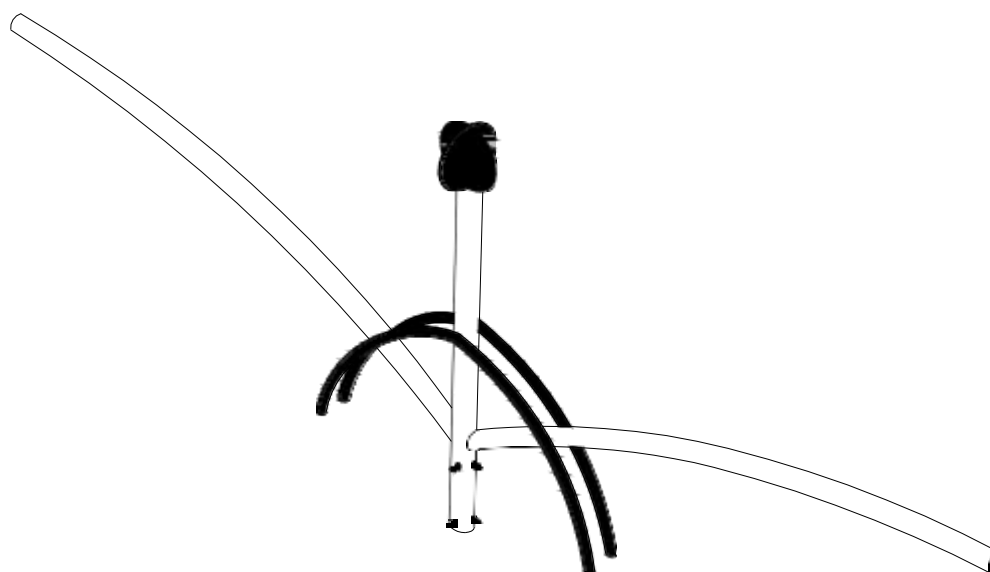
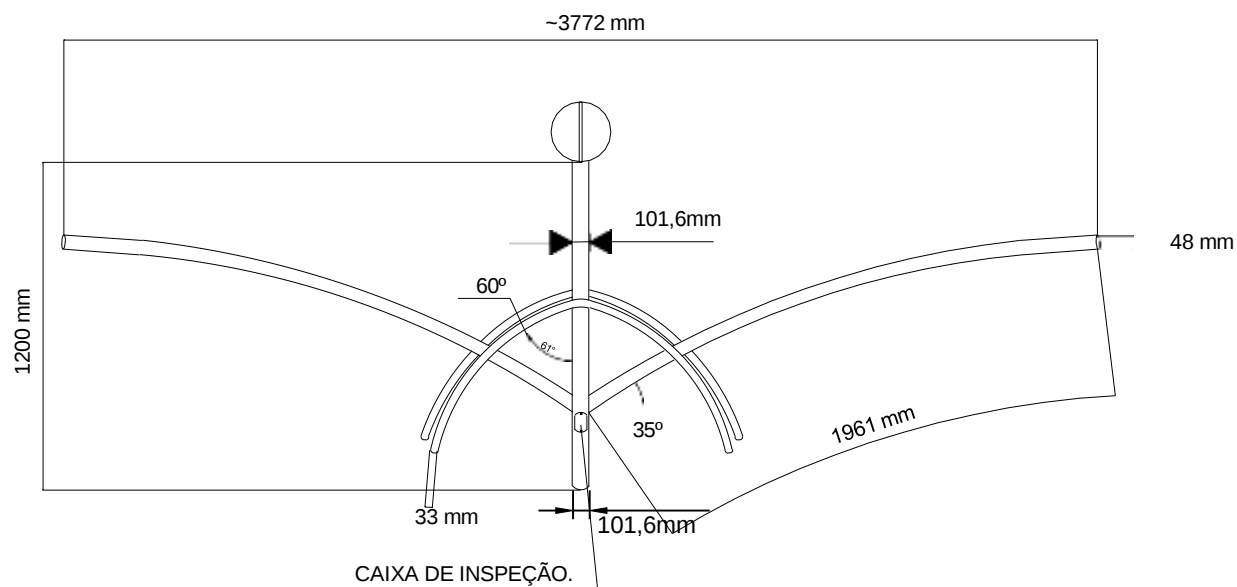
ANEXO 11



NOTA: TODAS AS CHAPAS SÃO DE 2,65 MM DE ESPESSURA.

	Objeto/ Obra: Topo Ornamental – Curvo Multi-Haste	Folha: 09/10	Revisão: R03 Data: MAIO. 2026
Conteúdo: Topo Ornamental – Curvo Multi-Haste	Projeto: ELÉTRICO		
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA		Endereço: Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR: JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO TEC. ELETROTÉCNICA CRT: 3512646 - RO	DIRETOR TÉCNICO/EMDUR PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DESENHO: YURI SUED LOPES MATHEUS	

ANEXO 12



NOTA: TODAS AS CHAPAS SÃO DE 2,65 MM DE ESPESSURA.

	Objeto/ Obra: Topo Ornamental – Arco Duplo	Folha: 10/10	Revisão: R03 Data: MAIO. 2026
Conteúdo: Topo Ornamental – Arco Duplo	Projeto: ELÉTRICO		
EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO PRESIDENTE: BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA		Endereço: Av. Calama, 50 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO 76820-441	
AUTOR: JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO TEC. ELETROTÉCNICA CRT: 3512646 - RO	DIRETOR TÉCNICO/EMDUR PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	DESENHO: YURI SUED LOPES MATHEUS	